

brasilcom

em ação

Uma publicação do Sindicato das Distribuidoras Regionais Brasileiras de Combustíveis

Pesquisa de Plano de Abastecimento de Óleo Diesel Baixo Teor de Enxofre da ANP prossegue até dia 30/11

Segundo a Resolução ANP nº 26/2010, todos os revendedores de combustíveis automotivos devem preencher a Pesquisa do Plano de Abastecimento de Óleo Diesel de Baixo Teor de Enxofre (S50 e S10) até o dia 30 de novembro de 2010. Para responder às perguntas, entre no site www.anp.gov.br/s10 e informe o respectivo CNPJ. Quem não responder ao questionário estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.847.

Com a pesquisa, a ANP pretende mapear o interesse da revenda em comercializar o diesel de baixo teor de enxofre, os chamados S10 e S50 (com, respectivamente, 10 e 50 partes por milhão de enxofre). Com base nos dados, ela saberá se haverá um número suficiente de postos com o produto, de forma a permitir que os veículos novos comercializados a partir de 2012 possam circular por todo o país sem o risco de não conseguir abastecer. Isso explica o porquê de aparecerem a latitude e a longitude do seu

posto ao final da pesquisa: a partir do CEP, a própria ANP calcula as coordenadas do estabelecimento e pode, assim, visualizar no mapa do Brasil onde haverá oferta do novo diesel.

A armazenagem de óleo diesel S50 e S10 requer tanques e bombas separadas para evitar a contaminação com outros tipos de óleo diesel. Os revendedores deverão, antecipadamente, adaptar seu parque de tancagem, remanejando tanques existentes ou instalando tanques adicionais ou ambos.

Entenda - O S10 será comercializado a partir de 2013 para uso em veículos fa-

bricados a partir de janeiro de 2012 com tecnologia que atenda às exigências da fase P-7 do Programa de

Controle de Poluição do

Ar por Veículos Automotores (PRO-CONVE). Como

não haverá S10

disponível para

comercialização em 2012,

as montadoras

darão garantia

excepcional

para que os ve-

ículos novos ro-

dem com S50 até

a chegada do S10

em 2013. Vale lembrar

que o S50 já vem sendo

introduzido na matriz brasileira

desde o ano passado, segundo calendário

definido pela ANP.



ANP ajusta disposições sobre óleo diesel

Desde o dia 1º de outubro passou a ser obrigatória a comercialização de óleo diesel B S500 em substituição ao diesel S1800 em alguns municípios determinados pela Resolução da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) nº 33, de 29 de setembro de 2010, em alteração dos dispositivos da Resolução ANP nº 42/09.

A classificação desses tipos de óleos diesel varia de acordo com o teor de enxofre existente no produto, ou seja, de seu potencial de produzir poluição. Tanto o óleo Diesel B S1800 quanto o B S500 são utilizados em motores de combustão interna e ignição por compressão, tais como motores de automóveis, camionetes, ônibus, caminhões, locomotivas ou geradores elétricos que possuam

um teor de enxofre de 1800 ppm e 500 ppm.

A utilização do óleo diesel S500 é destinada a algumas regiões metropolitanas definidas pela ANP. Já o óleo diesel S1800 tem uso restrito às demais cidades brasileiras.

Consta, ainda, na resolução que os agentes econômicos deverão apresentar, à fiscalização, os documentos comprobatórios referentes às compras efetuadas após as datas de entrada em vigor da obrigatoriedade da comercialização dos óleos diesel S500.

Confira, no site do Brasilcom (www.brasilcom.com.br),

a lista completa dos municípios que devem comercializar o óleo diesel B S500 em substituição ao diesel S1800.

DECC: Brasilcom participa de reunião.....Pag. 2

Dicas Brasilcom.....Pag. 3

Espaço do Associado.....Pag. 4

Política Nacional dos Resíduos Sólidos

Legislação prevê que empresas recolham embalagens usadas de produtos

Foi sancionada a lei que cria a Política Nacional de Resíduos Sólidos no país. O texto prevê a introdução da responsabilidade compartilhada na legislação brasileira, que envolve a sociedade, empresas, prefeituras e governos estaduais e federal na gestão dos resíduos sólidos. A lei tem como objetivo o incentivo à reciclagem de lixo e o correto manejo de produtos usados com alto potencial de contaminação. Ela apresenta, ainda, inovações como a logística reversa, que determina que fabricantes, importadores, distribuidores e vendedores realizem o recolhimento de embalagens usadas.



No caso dos postos de combustíveis, as regras valem para todos os resíduos: filtros, estopas, papéis contaminados por hidrocarbonetos, material da caixa separadora e embalagens de lubrificantes.

Com a nova lei, as empresas poderão contribuir decisivamente para a melhoria da qualidade de vida. A expectativa é de que, com a destinação adequada de resíduos e rejeitos, haja economia de matérias-primas e energia, redução de desperdícios e aumento de eficiência das atividades. A responsabilidade pós-consumo é um dos princípios básicos da logística reversa, uma das ferramentas fundamentais da gestão compartilhada dos resíduos entre os fabricantes.

Brasilcom convidado para reunião na ANP sobre o DECC

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) convidou representantes do Sindicato das Distribuidoras Regionais Brasileiras de Combustíveis (Brasilcom) e de outras entidades sindicais para uma reunião, no dia 23 de junho, com o superintendente de Fiscalização, Carlos Orlando Enrique da Silva. Na ocasião, os participantes discutiram as alterações e imperfeições da proposta sobre a criação do Documento de Estocagem e Comercialização de Combustíveis (DECC), a ser instituído após Audiência Pública.

Dentro do processo de modernização da legislação e dos mecanismos de controle e fiscalização, a ANP discutiu o DECC - que irá substituir o atual LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis) - antes de submetê-lo à consulta pública. A ANP se preocupou em apresentar, aos representantes do mercado, os princípios que devem ter como base o novo documento. A ideia é ouvir sugestões e aperfeiçoar alguns pontos.

Com isso, a ANP vai editar o ato normativo do DECC, que irá contemplar informações de estoque, movimentação de compra e venda de combustíveis com seus documentos fiscais. Ainda que não

haja movimentação, o DECC deverá ser preenchido e gerado diariamente mediante regulamento técnico a ser editado pela Agência, juntamente com a resolução que instituirá o DECC. O documento deve ser mantido atualizado e impresso até, no mínimo, o dia anterior. "A consulta aos segmentos atingidos pela nova resolução mostra que a ANP está preocupada em ter uma legislação adequada ao mercado. Essa atitude é a verdadeira essência do modelo de agência reguladora, pois está calcado em parâmetros exclusivamente técnicos, voltados ao mercado", analisa o diretor do Brasilcom, Jefferson Abou-Rejaile.

Durante a audiência pública que a ANP promoveu para discutir a minuta de resolução sobre o DECC, foram analisadas as propostas encaminhadas pelas entidades que representam os setores de distribuição e revenda de combustíveis no país. "O Brasilcom apresentou propostas apuradas junto as nossas associadas com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento do ato regulatório e da fiscalização", explicou o diretor Executivo do sindicato, Sebastião Lara.

Saiba mais sobre o DECC

O revendedor varejista deverá enviar o DECC para a ANP por meio do sistema DECC Web, que será disponibilizado na página eletrônica da ANP no prazo de até sete dias contados da data de movimentação dos combustíveis.

O revendedor varejista é obrigado a manter, em suas instalações, o DECC impresso, os documentos comprobatórios de origem referentes à movimentação de combustíveis, bem como os relacionados às observações e providências constantes do DECC. Tudo deve ser organizado em ordem cronológica (relativos aos últimos seis meses) para apresentação à fiscalização da ANP ou de órgãos conveniados.

Ficam concedidos os seguintes prazos para adequação, contados a partir da data da publicação da resolução pela ANP:

- I - Até 60 dias para os postos escola;
- II - Até 120 dias para os revendedores varejistas das regiões metropolitanas; e
- III - Até 180 dias para os demais revendedores varejistas.

O revendedor varejista deverá manter arquivados os LMCs escriturados durante a vigência da Portaria DNC nº 26, de 13 de novembro de 1992, relativos aos cinco últimos anos.

Os LMCs referentes aos seis últimos meses, encerrado o período de adequação, e os documentos de origem referentes à movimentação de combustíveis, relativos ao mesmo período, deverão permanecer nas instalações do revendedor varejista para apresentação em ordem cronológica à fiscalização da ANP ou de órgãos conveniados.

EXPEDIENTE

Projeto Gráfico, Texto e Fotos: Repense
Telefone: (61) 3034-5969 e 3039-5069

Impressão: Papel e Cores

Tiragem: 2.500 exemplares

BRASILCOM - www.brasilcom.com.br

Presidente: Maurício Rejaile . **Vice-presidente:** Luiz Fernando Alencastro . **Vice-presidente/Diretor Institucional:** Ricardo de Menezes . **Diretor Executivo:** Sebastião do Carmo Lara . **Diretor Administrativo/Financeiro:** Arnoldo Hammeschimidt . **Diretora Jurídica:** Luciana Duca Costa . **Diretor de Relações de Trabalho:** Onilso Zanella . **Diretor de Meio Ambiente e Regulamentação:** Rafaelli Sgarboza . **Diretor de Abastecimento e Defesa da Concorrência:** Cezar Chaves

SRTV Sul Quadra 701 Bloco B - Sala 732

Ed. Centro Empresarial Brasília

CEP: 70.340-970 | Brasília/DF

Tel.: (61) 3226-2560 / 3225-1349 Fax: (61) 3226-7008

Logística do biodiesel procura tornar custos equilibrados



Os locais de produção do biodiesel geralmente são distantes dos postos de consumo do país. Isso ocorre por uma questão de distribuição geográfica das unidades produtoras de biodiesel, já que as indústrias não são localizadas exatamente no seu lugar de distribuição do consumo. Dessa maneira, a logística usada é adequada pelo sistema de comercialização adotado, que procura tornar os custos de aquisição e o fator de logística de transporte mais uniformes e equilibrados.

Segundo o diretor Institucional do Brasilcom, Ricardo Menezes, através do sistema de divisão por regiões, assegura-se que todos tenham acesso à mesma unidade produtora, pelo mesmo valor. "Hoje os problemas encontrados

na logística do biodiesel são muito mais de adaptação a um novo produto introduzido na matriz energética do que de logística propriamente dita. Há uma reorganização entre os modais de transportes", explica o diretor.

Atualmente, existe um grupo de trabalho criado pela ANP para discutir e ouvir as questões que afetam todos os agentes que integram a cadeia comercial dos combustíveis. "Todos os pontos positivos e negativos são analisados nessas reuniões do grupo de trabalho. Consideramos esse o foro ideal para a discussão, já que as questões não se limitam ao aspecto logístico ao incluírem fiscalização tributária, controle de qualidade, aspectos comerciais, entre outros", afirma Menezes.

Portaria Inmetro 76/2010

Neste ano, foi publicada a Portaria do Inmetro 76/2010 que regulamenta e aprimora a aferição de veículos tanque destinados ao transporte e medição de combustíveis líquidos e padroniza a validade de dois anos para a aferição metrológica, bem como para as situações em que se faz necessária uma nova verificação.

A fiscalização do Inmetro na aferição dos veículos segue uma série de pontos-chaves preestabelecidos. Após a aprovação é emitido um certificado que acompanha o veículo verificado e se integra à sua documentação, que pode ser verificada a qualquer tempo. Além disso, é afixada uma plaqueta no veículo com os dados da verificação (data de realização, número do certificado, validade, entre outros).

A obtenção desse certificado é necessária para o trânsito do veículo. Ele serve como referência volumétrica no momento do carregamento do produto transportado (conferindo as quantidades entregues pela distribuidora) e compreende inspeções de características de segurança e equipamentos obrigatórios.

Dicas Brasilcom

O que a legislação fala sobre armazenamento do combustível em propriedade rural?

De acordo com a Lei nº 9.847/99, a fiscalização abrange, além dos produtos, a construção, a operação de instalações e os equipamentos relativos ao exercício das atividades do abastecimento nacional de combustíveis. No caso dos consumidores finais, as instalações de armazenamento são denominadas Pontos de Abastecimento, sendo vedadas as comercializações a terceiros, devendo destinar-se apenas ao consumo próprio.

A Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007, regulamenta a operação e a

desinstalação dos chamados Pontos de Abastecimento, em virtude da periculosidade desses produtos. Os Pontos de Abastecimento devem ser previamente cadastrados e terem sua operação autorizada pela ANP.

Com o objetivo de prevenir a ocorrência de acidentes, há uma série de medidas a serem tomadas. A instalação desses Pontos de Abastecimento deve obedecer a normas técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 7505-1, que dispõe sobre a armazenagem

de líquidos inflamáveis e combustíveis em tanques estacionários, e NBR 7505-4, que dispõe sobre proteção contra incêndios.

No que se refere ao meio ambiente, a Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, dispõe, dentre outros itens, sobre a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação dessas instalações, informações fundamentais para o licenciamento ambiental, que é prerequisite para obtenção da Autorização de Operação.

Central de compras do Brasilcom



Há um ano, o Brasilcom disponibiliza, aos seus associados, a Central de Compras, um setor que negocia produtos de alta qualidade com empresas do ramo a custos reduzidos pela compra coletiva.

Nas reuniões do Brasilcom, a Central de Compras é um tema de destaque. Os membros sugerem itens ou serviços que devem ser negociados para a busca de melhores preços e condições. "Entramos em contato com os fornecedores e pleiteamos as melhores condições, o que, na grande maioria dos casos, tem gerado uma economia significativa nos custos antes praticados aos associados", explica o diretor Juarez Francisco Nonemacher.

Espaço do Associado

A Rejaile Distribuidora de Petróleo (RDP) está presente há 15 anos no mercado. Possui atuação nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Hoje, a rede ultrapassa 50 postos bandeirados.

Com segurança e credibilidade, a expansão da bandeira RDP supera as expectativas do presidente da empresa, Maurício Rejaile, e de todos que com ele apostaram neste ideal. Um dos maiores diferenciais da Rejaile está no atendimento direto e sem burocracia ao cliente revendedor. As parcerias estabelecidas entre a RDP Petróleo e o cliente revendedor alcançam enorme sucesso devido a uma relação próxima, que facilita o trabalho em cada detalhe. Além disso, a RDP oferece garantia total nos produtos comercializados,



sendo este um dos princípios primordiais desta Distribuidora.

Respeito, ética, qualidade, trabalho em equipe, excelência no atendimento ao cliente e empreendedorismo são valores e princípios que norteiam a RDP Petróleo. É possível traduzi-los em capacidade de acreditar, ousadia

em realizar, competência para manter o que foi alcançado e determinação na busca de novas oportunidades. Com esses pilares, a RDP Petróleo constrói sua história e conquista cada vez mais espaços no mercado de combustíveis.

Para o presidente da Rejaile, participar de um sindicato como o Brasilcom é muito importante, pois além de ter uma representação nacional, tem o respeito de todo setor de combustíveis, tanto dos órgãos reguladores quanto dos governos estaduais e federal e da iniciativa privada. "Outro ponto relevante são as reuniões mensais de diretoria, onde existe a oportunidade de troca de experiência e conhecimento de mercado de outros estados. Além disso, o Brasilcom tem o cuidado de só admitir em seu quadro associativo empresas distribuidoras idôneas e que operam dentro da legalidade", disse Maurício Rejaile.

